



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.362 /

"PRORROGA O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 1996."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogado o prazo para recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial do exercício de 1996, a saber:

- dia 12 DE FEVEREIRO - parcela única com desconto de 20%;
- dia 11 DE MARÇO - parcela única com desconto de 10%.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando houver opção para pagamento em 10 (dez) parcelas, a primeira deverá ser liquidada até o dia 11 de março do corrente exercício e as restantes todos os dias "11" dos meses subsequentes.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JANEIRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


ÂNGELO STANO
Secret. Munic. Fazenda